



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.202 — BELEM — Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 1968

DECRETO N. 5899 DE 31 DE
JANEIRO DE 1968

Exclui funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública do regime de Tempo Integral.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da funcionária Thereza Ribeiro Machado, encaminhada através do ofício número 16, de 2 de janeiro corrente, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV sob o número 00100, de 17 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1º — Fica excluída do regime do Tempo Integral a funcionária Thereza Ribeiro Machado, diarista lotada no Hospital "Juliano Moreira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — A exclusão de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1968 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do
Governo

(G. — Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 567 DE 22 DE
JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 0472/68/DSP,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Banco Nacional da Habitação, sem ônus para o Estado, o Engenheiro Jaime Nascimento, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a fim de servir na Delegacia Regional do aludido Banco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 568 DE 29 DE
JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo até 31 de dezembro do corrente ano na Coletoria da Vila de Icoaraci, Antonio de Jesus Monteiro David, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Co-

operativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1.218 — Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 569 DE 29 DE
JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gabinete do Secretário) até 31 de Dezem-

bro do corrente ano, o bacharel Heliomar Gonçalves de Matos, ocupante do cargo de Curador de Acidentes no Trabalho e de Herança Jacente e Bens de Ausentes, com lotação no Ministério Público, ficando, deste modo, revogada a Portaria número 565, de 2.1.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1.220 — Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 570 DE 29 DE
JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo n. 02141/67;

Considerando o resultado da Sindicância realizada pelo General Rubens Luzio Vaz, com a finalidade de apurar irregularidades que teriam ocorrido na Contadoria e Tesouraria do Matadouro do Maguari, e cujo integral teor consta dos documentos de fls. 119 a 144 do referido processo.

RESOLVE:

Nomear o Doutor Reinaldo Couto, Consultor Jurídico da Secretaria de Educação e Cultura, Doutor Pedro Dalro da Cunha, Consultor Jurídico da Secretaria da Viação e Obras Públicas e Doutor José Melo da Rocha, Assistente Técnico da Secretaria de Estado do Governo posto à disposição da Consultoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar e positivar, em toda a sua extensão, os fatos relatados na sindicância que vem de ser feita no Matadouro do Maguari e

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tornadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

constantes do Processo número Pública, do nome do funcionário que faz jus ao adicional, o

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. Reg. n. 1.219 — Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 571 DE 31 DE JANEIRO DE 1968.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei número 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 do mesmo mês e ano, disciplinou a concessão de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida, prevista no artigo número 138 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, regulamentada através do Decreto 4.798, de 10 de junho de 1965, inserido no DIÁRIO OFICIAL de 12 do mesmo mês e ano;

Considerando que, por indicação do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segurança

rio que faz jus ao adicional, o Chefe do Poder Executivo concederá a percepção do direito, por Portaria, na forma do Decreto número 4.798, artigo 1º; Considerando que o titular da Chefia da POLINTER na conformidade do Decreto número 3.205, de 16 de março de 1960, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 19 daquele mês e ano, que criou o Serviço de Polícia Interestadual, tem como atribuição a "realização de diligências e capturas de criminosos procedentes do Estado", com sério risco de sua vida;

Considerando que o funcionário que exerce a função de Chefe da POLINTER requereu a percepção do direito ao adicional de risco de vida, sendo os pareceres do processo favoráveis ao atendimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder as vantagens da Lei número 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto 4.798, de 10.6.1965, ao funcionário Antônio Corrêa da Rocha, Diretor da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação — Chefe da POLINTER, da Secretaria de Estado de Segurança

Pública, devendo a gratificação vigorar a partir de 19.1.1968.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior não será computada nem incorporada aos vencimentos para efeito de licença, férias e disponibilidade.

Art. 3º — A gratificação de risco de vida será incorporada aos vencimentos do referido funcionário na hipótese de aposentadoria compulsória, por invalidez, ou a pedido, por tempo de serviço.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. Dia — 7.2.68).

PORTARIA N. 572 DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura, através do ofício número 246/68/SG/GB, de 29 de janeiro do ano em curso.

RESOLVE:

Pôr à disposição da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 1968, e sem prejuízo dos vencimentos do cargo do qual é titular, Airton Menezes de Barros, Assessor Técnico, Nível 14, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. Reg. n. 1.406 — Dia —

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório Padrão A, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.2.57 a 20.2.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 1.303).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a João Batista Barbosa da Fonseca, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de novembro do ano p.p. a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 1.354).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Vitor Matos Cardoso do cargo de Médico, Nível 16 do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 1.305).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de outubro de 1967, que concedeu, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de agosto do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barro, Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1.904).

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Manoel de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível-2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 180 dias de licença para tratamento de saúde,

de, em prorrogação a contar de 4 de outubro do corrente ano a 31 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.288)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO PARA

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará e o Diretor do Centro Social Auxilium para aplicação da importância de NCr\$ 15.458,35 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos assim distribuída: NCr\$ 11.309,93 (onze mil trezentos e nove cruzeiros novos e noventa centavos), em construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e NCr\$ 4.148,42 (quatro mil cento e quarenta e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) em equipamento de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Centro Social Auxilium, Irmã Maria Rosivalda Lopes Paixão, brasileira, religiosa, residente e domiciliada nesta capital celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação, para 1967 no Estado do Pará, no que tange às dotações 1. Construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas no Centro Social Auxilium localizado à Trav. Alferes Cos-

ta n. 1343, nesta capital, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo declaram.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará e a Diretora do Centro Social Auxilium convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 15.458,35 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) assim distribuída: NCr\$ 11.309,93 (onze mil trezentos e nove cruzeiros novos e noventa e três centavos) em construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e NCr\$ 4.148,42 (quatro mil cento e quarenta e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) em equipamento de Escolas.

CLAUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 7.729,17 (sete mil setecentos e vinte e nove cruzeiros novos e dezessete centavos) no ato de assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 7.729,13 (sete mil setecentos e vinte e nove cruzeiros novos e dezoto centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA —

A entidade beneficiada, no caso, o Centro Social Auxilium tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota, para comprovar por meio idôneo o emprego dos recursos recebidos, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovantes de licitação, de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA — O Diretor do Centro Social Auxilium não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsa de estudo, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica a Diretora, obrigada àquela retribuição, nos períodos necessários ao cumprimento desta condição convencionadas, no máximo de 3 anos, tomando-se como valor da bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

CLAUSULA QUINTA — O Diretor do Centro Social Auxilium fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação, para 1967 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA — Compete ainda ao Diretor do Centro Social Auxilium a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA — O Diretor do Centro Social Auxilium obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui

destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1967, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência do Belém, das dotações 1. Construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas.

CLAUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de a Diretora do Centro Social Auxilium não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 30 de janeiro de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1967

Irmã Maria Rosivalda Lopes Paixão

Diretor do Centro Social Auxilium

Testemunhas:

Marlene Oliveira Pereira
(a) Ilegível
(G. Reg. n. 1.418 — Dia — 6.2.68).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela, para aplicação da importância de NCr\$ 11.523,05 (onze mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos e cinco centavos) assim distribuída: NCr\$ 8.548,05 (oito mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) em construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e NCr\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros novos) e equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação

para 1967, no Estado do Pará, no que tange as dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas no Colégio Comercial Alcindo Cacela localizado à Avenida Pedro Miranda, 1377, nesta Capital de acôrdo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 11.523,05 (onze mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos e cinco centavos, assim distribuída: NCr\$ 8.548,05 (oito mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) e construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas, e NCr\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros novos) em equipamento de Escolas.

CLAUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuada do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 5.761,52 (cinco mil setecentos e sessenta e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 5.761,53 (cinco mil setecentos e sessenta e um cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) após a prestação de contas da 1ª quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Colégio Comercial Alcindo Cacela, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovantes de licitação de acôrdo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA — O Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela, obriga-se a retribuir à Secretaria de Es-

tado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em 1 (um) ano letivo, a partir de 1968, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao recebimento das parcelas.

CLAUSULA QUINTA — O Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA — Compete ainda ao Colégio Comercial Alcindo Cacela a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA — O Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acôrdo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos

reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1967, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, das dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

2. Equipamento de Escolas.

CLAUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela não o aplicar de acôrdo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 1 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1967

Carlos Alberto de Aragão
Vinagre

Diretor do Colégio Comercial Alcindo Cacela

Testemunhas:

Marlene Oliveira Pereira

Jeny Rodrigues dos Santos

(G. Reg. n. 1.419 — Dia — 6.2.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

— M.T. No. 267/CTAP DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo da Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03486/67 — CTAP e

considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Determinar que se proceda o pagamento ao Engenheiro ELMIR NOBRE SAADY, Coordenador Técnico Administrativo do Pará, desta Comissão Especial, de 04 (QUATRO) diárias, correspondentes ao período de 05 a 08.12.67, no qual permanecerá na Guanabara, a fim de tratar de assuntos de exclusivo interesse do órgão.

Arbitrar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias, à base de 30% do salário mínimo vigente naquele Estado, para fazer face às despesas de manutenção, acrescidas de mais 04 (QUATRO) diárias, na base de 20% também do salário mínimo do Estado da

Guanabara, tudo na forma dos itens XIX, § 1º, e XX, § 1º, e 2º, da Resolução no. 05 de 18 de abril de 1967.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Coordenador, substituto
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

— M.T. No. 268/CTAP DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03559/67 — CTAP e

considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (TRES) diárias ao servidor SANDOVAL DE SOUZA MATOS, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício na Garagem da C.T.T. Pará, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total, de NCr\$ 27,45

(Vinte e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta e Cinco Centavos), em virtude de ter viajado até a localidade de Cacáu — Imperatriz, a fim de transportar o Dr. RAIMUNDO DE LIMA E SILVA, Assessor Jurídico da CTAB, que se destina a Belém, interesse do órgão, no período de 19 a 21.12.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELMIR NOBRE SAADY

— Coordenador —
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

— M.T. No. 270/CTAP DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03616/67 — CTAP e

considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 49,50 (Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), face seu deslocamento até Goiânia, a fim de transportar o Dr. RAIMUNDO DE LIMA E SILVA, Assessor Jurídico da CTAB, que se destina à Capital Federal, no período de 01.01. a 05.01.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELMIR NOBRE SAADY

— Coordenador —
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

— M.T. No. 271/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03635/67 — CTAP e

considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, o pagamento de 07 (CINCO) diárias aos Engenheiros ELMIR NOBRE SAADY, Chefe da C.T.A. Pará, e AMYNTAS DE LEMOS JÚNIOR, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação, e Antônio Roque Barbosa, Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, à base de NCr\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 103,10 (Cento e Três Cruzeiros Novos e Dez Centavos), para os engenheiros, e NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros e Noventa Centavos) equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás num total de NCr\$ 49,50 (Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Cinquen-

ta Centavos), para o Condutor de Viaturas, em virtude de seus deslocamentos ao trecho Belém-Nova Colinas-Belém em viagem de inspeção, no período de 03.01 a 07.01.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Coordenador, substituto
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 272/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00062/68 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias ao Engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor de Construção e Pavimentação e ao Condutor de Viaturas Benedito Benjamim de Souza, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 82,48 (Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos), para o primeiro e NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 39,60 (Trinta e Nove Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos até Araguaína — Goiás, a fim de acompanhar um grupo de engenheiros da HIDROSER-VICE, no período de 04.01 a 07.01.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 273/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03641/67 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 39 (Trinta e Nove) diárias ao servidor Octacílio Bezerril dos Santos, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício na Garagem desta Sede, no valor unitário de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 386,10 (Trezentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Dez Centavos), em virtude de haver sido designado para emprestar seus serviços na operação de pintura asfáltica do trecho Santa Maria

Colinas, Goiás, no período de 12.11 a 20.12.1967.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 274/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03645/67 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Laurito de Jesus Ramos, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 7,65 (sete cruzeiros novos e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a 8 diárias à base de 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão e NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 2 diárias à base de 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 81,00 (Oitenta e Hum cruzeiros Novos), em virtude de seu deslocamento a fim de conduzir o Engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, nos seguintes trechos: Estreito (MA), no período de 01.11 a 03.11.67; Açailândia (MA), no período de 24.11 a 28.11.67 e Araguaína (GO), no período de 29.11 a 30.11.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 275/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03648/67 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Raimundo Sanches de Brito, "Serrador", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 99,00 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos), em virtude de haver sido designado para operar na construção da ponte sobre o Rio Gameleira, no trecho Araguaína-Nova Colina, no período de 17.11 a 26.11.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. no. 236)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 276/CTAP DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M.T. número 03649/67 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Domingos dos Santos Gomes, Operário de Alvenaria, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 99,00 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos), a fim de construir a ponte do Rio Gameleira no trecho Araguaína-Nova Colina, no período de 17.11 a 26.11.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —

(Ext. Reg. no. 236 — Dia 7.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 001/CTAP, DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00141/68 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (QUINZE) diárias aos Condutores de Viaturas Benedito Benjamim de Souza e Raimundo Nonato Lopes, lotados e com efetivo exercício na Sede e 20. Distrito Rodoviário, respectivamente, no valor unitário de NCR\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 137,25 (Centos e Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), a cada um dos servidores citados a fim de suprirem de material diverso o 10. e 20. Distrito Rodoviário, no período de 09.01 a 23.01.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —

(Ext. Reg. no. 236 — Dia 7.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 002/CTAP, DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00112/66 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Luiz Gonzaga Elias, "Auxiliar Especializado", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 8,25 (Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 10% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 82,50 (Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), em virtude de ter sido designado para efetuar serviços de controle de compactação em Araguaína (GO), no período de 17.11 a 26.11.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. n. 236 — Dia 7.2.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 003/CTAP, DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo número 00041/68 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Edmilson Moreira Veras, ocupante do cargo de Engenheiro Fiscal do 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 206,20 (Duzentos e Seis Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), a fim de administrar os serviços de base do Laje a ser pavimentado na jurisdição da 4a. Residência em Araguaína, no período de 14.11 a 19.11.67 e fiscalizar o trecho Araguaína-Estreito, no período de 23.11 a 26.11.67.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. n. 236 — Dia 7.2.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
— M.T. No. 004/CTAP, DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução no. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo n. 00261/68 — CTAP e

Considerando a Resolução no. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 20 (VINTE) diárias ao Engenheiro José Maria Ferreira Chafa da 3a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 15,93 (Quinze Cruzeiros Novos e Noventa e Três Centavos), equivalente a 25% (Vinte e Cinco Por cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 318,60 (Trezentos e Dezoto Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), a fim de fiscalizar obras e firmas nos trechos: Imperatriz-Bananal, Açailândia-Uti

Autorização de Viagem M. T. n. 014/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00034/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de oito (8) diárias ao servidor Roberto Albuquerque Lima, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de conduzir o Eng. Evandro Pamplona ao trecho do Km. 163 Itinga, nos períodos de 14.11 a 17.11.67 e 21.11 a 24.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Reg. n. 236 — Dia 7.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 015/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00025/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de conduzir o Eng. Jurandir Lima Macambira aos trechos do Km. 14 Km. 92 e Km. 125/127, nos períodos de 08.11 a 09.11.67; 12.11 a 14.11.67 e 27.11 a 29.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Reg. n. 236 — Dia 7.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 016/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do processo n. 00026/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor José Sena Freitas, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver sido designado para conduzir o Eng. José Ivo Bona aos trechos dos Km. 14 Ipixuna e subtrecho Ruy L. de Almeida, nos períodos de 10.11 a 12.11.67; 15.11 a 16.11.67 e 24.11 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Reg. n. 236 — Dia 7.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 017/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00030/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Octacílio Rodrigues de Assumpção, Chefe do 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quatrocentos e oito centavos), a fim de realizar a inspeção do trecho Sta. Maria Itinga, das obras de empreitada e administração, nos períodos de 08.11 a 09.11.67; 13.11 a 15.11.67 e 27.11 a 29.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Reg. n. 236 — Dia 7.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 018/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 00035/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor José Luiz Neres dos Santos, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,30 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta centavos), face haver sido designado para efetuar os serviços topográficos exigidos na Variante de Paragominas, no período de 10.11 a 19.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Reg. n. 236 — Dia 7.2.68)

Autorização de Viagem M. T. n. 019/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00038/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Joaquim Oliveira da Silva, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros novos), a fim de conduzir o Eng. Edmilson Moreira Veras, ao trecho de pavimentação do Lage (GO), nos períodos de 14.11 a 19.11.67 e 23.11 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício

Autorização de Viagem M. T. n. 020/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00031/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao Engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Técnico do 1º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quatrocentos e oito centavos), face haver sido designado para fiscalizar no período de 16 a 18.11.67, os serviços de reaparelhamento de Sta. Maria/São Miguel, bem como os demais serviços que a P-1 realiza; de 22 a 24.11.67, verificar os serviços das firmas Mendes Jr. e Andrade Gutierrez, principalmente na parte bueiros Armco, bem como os da R-2, de modo geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício

Autorização de Viagem M. T. n. 021/CTAP, de 08 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00037/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10

(dez) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (nove cruzeiros novos e noventa centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de 99,00 (noventa e nove cruzeiros novos), a fim de conduzir o Eng. Ruy das Chagas Nazareth, aos seguintes trechos:

1 — Na supervisão de pavimentação do Lage, Araguaína (GO), no período de 13.11 a 18.11.67;

2 — Nos serviços da ponte do Gameleira (GO), no período de 23.11 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício

Autorização de Viagem M. T. n. 022/CTAP, de 09 de janeiro de 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00040/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, Chefe da 4ª Residência, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de fiscalizar o trecho Araguaína/Estreito e supervisionar os trabalhos de pavimentação do Lages, no período de 13.11 a 18.11.67 e o trecho Araguaína/Colinas e serviços na construção da ponte "Gameleira", no período de 23.11 a 26.11.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1968**

C. Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Edgar de Souza Filho, Mensageiro "Pró-Labore, férias regulamentares no período de 01 a 2 de março de 1968, em decorrência da Resolução n. 31 de 23 de novembro de 1967, do Conselho Administrativo deste Montepio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Presidente do C.A.
(Reg. n. 246 — Dia 7.2.68).

ANÚNCIOS

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**
(SEÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requirem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Tadeu Silva Leão de Sales, Nicolau da Silva Beltrão, Jocelino Melo Portal, José Melo da Rocha, Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro e Walter Orlando Negrão Guimarães e Antonio José Costa Britto, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima
Filho

10. Secretário
(T. n. 13585 — Reg. n. 232 —
Dias — 7, 8, 9 e 10.2.68).

VICTOR C. PORTELA S/A
— Representações e Comércio —
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas da firma VICTOR C. PORTELA S/A. — Representações e Comércio para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 1968, às 11 horas HBV, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco n. 19 a fim de deliberarem sobre:

a) Alteração parcial dos Estatutos em seu Art. 7º do Cap. III e consequente nomeação de seus Diretores para o biênio 1968/1970

b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 1 de fevereiro de 1968

Manuel Victor Constante
Portela

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 222 — Dias —
7 e 8.2.68.)

**CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ**
**Assembleia Geral
Extraordinária**
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 1968, às 10 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado

do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) — transformação do capital social em capital autorizado;

c) — alteração dos Estatutos Sociais;

d) — outros assuntos de interesse da empresa.

Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1968.

(a) Flávio Pinho de Almeida
Diretor Presidente

(Reg. n. 184 — Dias — 30,
31.1 e 6.2.68).

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A.**

É por este edital comunicado aos senhores acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., que o prazo para o exercício de seu direito de preferência à subscrição de ações preferenciais correspondente à segunda etapa de aumento do capital social, de NCr\$ 676.494,02 para até NCr\$ 1.146.045,50 com utilização de recursos derivados de dedução do imposto de renda (lei n. 5.174/66) e na forma de habilitação reconhecida pela SUDAM, fluirá até o dia 4 de março do ano em curso.

Os correspondentes boletins de subscrição encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 36, altos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos dias úteis, das 8 às 12 e das 15 às 18 horas. Belém (PA), 31 de Janeiro de 1968.

(a) Newton Burlamaqui Barreira — Diretor-Presidente
João Ruy Castelo Branco de Castro

Diretor-Industrial
Jayme Barcessat
Diretor-administrativo,

(Reg. n. 220. Dias 2, 3, e
6.2.68.)

**EXTRAVIO DE
CERTIFICADO**

Narazeno Dib Taxi, brasileiro, residente nesta cidade, Rua Triunvirato n. 405, Cidade Velha, declara que foi extraviado, há cerca de seis meses, seu Certificado de radiotelegrafista de 1ª Classe, expedido com o nome de Narazeno Dib Taxi, em 11 de fevereiro de 1960, sob o n. 5.488.

(T. n. 13.574 — Reg. n. 193 — Dias 31.1 e 2.2.68).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICÊNCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. No. 15.594 — Dias
29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.596 — Dias
29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, CELINA NAZARE TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada,

Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.595 — Dias
29-12 à 8-2-68)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**
— COMISSÃO DE INQUÉRITOS —
— EDITAL —

**CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão, e em consequência do Expediente do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 19 de janeiro do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Joffre Gomes de Matos, ocupante do cargo de Microscopista, Nível 7, lotado nos Serviços Sanitários do Interior e atualmente exercendo suas funções no Laboratório Central, para, no prazo de trinta dias (30), contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função, da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e o "Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em Belém, 31 de janeiro de 1968.

Jacira Gomes Barreiros
Secretária

VISTO:

Pedro Paulo de Gonçalves
e Silva
Presidente da Comissão
de Inquéritos

(Ext. Reg. 243 — Dias 7/2a
7/3/68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.684

XXX

PORTARIA N. 8
ALUIZIO DA SILVA LEAL
RESOLVE, nomear Nazaré Parente Vidal para exercer o cargo de datilógrafo lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em substituição a Vera Lúcia Borges Monteiro Lopes. Cumpra-se e registre-se. Belém, 1 de fevereiro de 1968.

(a) *Aluizio da Silva Leal*,
Presidente do T. J. E.
(G. Reg. n. 1.432 — Dia — 8.2.68).

ACÓRDÃO N. 17
Apelação Cível da Capital
Apelante — Antônio Martins Junior
Apelada — Companhia de Seguros Aliança do Pará
Relator — Desembargador Oswaldo Freire de Souza

— A observância dos requisitos do art. 40. do Decreto Lei n. 4, de 7.2.1966, enseja a decretação do despejo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital em que é apelante Antônio Martins Junior, sendo apelada—Companhia de Seguros Aliança do Pará.

E' adotado como parte deste o relatório de fls.

A preliminar é considerada dentro do exame do mérito.

O Doutor Juiz fixando aluguel, até ser devolvido o imóvel cujo despejo decretou, deduzidas as quantias já pagas a esse título, decidiu além do pedido. É exato que novo aluguel à base de oitocentos cruzeiros novos consta da notificação de fls.; mas isso não foi objeto da inicial. Assim,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

nessa parte, é de ser reformada a sentença.

O fundamento da ação é o inciso III do artigo 4, do Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, comb. com o art. 1.209 do CC. As exigências da lei foram observadas. Trata-se de locação para fim não residencial excluída do regime do Dec. n. 24.150, de 20 de abril de 1934; a locação é por tempo indeterminado, eis que o último contrato terminou em 1961; o locatário, notificado, não entregou o imóvel no prazo de três meses. É certo que essa notificação foi feita com o lapso de trinta dias; mas, em cartório, deflui o restante dos três meses consoante se vê dos autos e nos termos do despacho de fls. 21. Os fatos arguidos estão provados (fls.).

O locatário tem no imóvel fundo de comércio há mais de três anos.

Isto posto :

Acórdam os membros da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em dar provimento à apelação para reformar a sentença apelada na parte em que fixou novo aluguel, até a entrega do imóvel, confirmando assim a decisão no restante; concedido o prazo de quatro meses para a desocupação do imóvel.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de novembro de 1967.

(aa) *Oswaldo de Brito Farias*,
Presidente — *Oswaldo Freire de Souza*, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 6 de fevereiro de 1968.

(a) *Luis Faria*, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 1.433 — Dia — 8.2.68).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos degado Edgar Lassance Cunha em que são partes como Apelante: — Carlos Alberto da Silva, assistido de seu advogado Edgar Lassance Cunha e Apelado: — Manoel Pereira da Silva, assistido de seu advogado Danoel Coelho de

Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 5 de fevereiro de 1968.

(a) *LUIS FARIA*, Secretário.
(G. Reg. n. 1.430 — Dia — 8.2.68).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8a. REGIAO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE 1a. PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para verificação e arrematação de bem penhorado na execução movida por CRISTOVÃO LIMA CARDOSO contra RAIMUNDO WALTER DA SILVA, Processo no 3a. JCJ — 768/67.

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de fevereiro de 1968, às 15,00 (quinze) horas, HBV na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, no. 370, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por CRISTOVÃO LIMA CARDOSO contra RAIMUNDO WALTER DA SILVA, bem esse encontrado à Trav. Timbó, no. 1337, bairro da Pedreira, e que é o seguinte:

— Um rádio elétrico, marca Empire, com três faixas, avaliado em Sessenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 60,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1968. Eu, Duphina Araújo Ramos, datilografeira, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIS OTAVIO PEREIRA
Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. no. 1470)

EDITAL DE 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por JOSE MARIA CARDOSO contra MARIA DOS PRAZERES CUNHA. Processo no. 3a. JCJ — 484/66.

O doutor LUIZ OTAVIO PEREIRA, Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 6 de março de 1968, às dezesseis horas (16,00), na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, no. 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSE MARIA CARDOSO contra MARIA DOS PRAZERES CUNHA, bens esses encontrados à rua dos Tamoios, no. 213 e que são os seguintes:

— Um conjunto de sala estofado, róseo, sendo um sofá, duas poltronas e duas banquetas, avaliado em Oitenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 80,00).

— Um rádio elétrico marca Philips, com três faixas, em perfeito estado, avaliado em Sessenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 60,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1968. Eu, Duphina Araujo Ramos, datilógrafa, e eu, Carmen Matos Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Presidente da 3a. JCJ de Belém

EDITAL DE 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por GREGÓRIO TAVARES DE MENEZES contra GRAFICA AMAZONIA LTDA. Processo no. 3a. JCJ — 310/67.

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 5 de março de 1968, às quinze (15,00) horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, no. 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por GREGÓRIO TAVARES DE MENEZES contra GRAFICA AMAZONIA LTDA., bens esses encontrados à rua O' de Almeida, no. 1205, e que são os seguintes:

— Uma máquina litográfica motriz, marca "Minerva", de fabricação alemã, avaliada em Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.800,00).

— Uma prensa de transporte litográfico, manual, fabricação alemã no. 120-613, avaliada em Sesscentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 600,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1968. Eu, Duphina Araujo Ramos, datilógrafa, e eu, Carmen Matos Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Presidente da 3a. JCJ de Belém

Processo no. 3a. JCJ — 934/67
Reclamante: — MARILENA MARTINS DOS SANTOS

Reclamado: — JOSE DOS SANTOS

Por este Edital notifico o senhor JOSE DOS SANTOS, reclamado no processo no. 3a. JCJ — 934/67, em que é reclamante, MARILENA MARTINS DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa Campos Sales, trezentos e setenta, às dezesseis e trinta (16,30) horas, do dia quinze (15) de março de mil novecentos e sessenta e oito, à audiência de instrução e julgamento relativa a reclamação do processo acima referido, constante de diferença de salários retidos de mil novecentos e sessenta e cinco a sessenta e seis e sessenta e sete, férias proporcionais, aviso prévio, indenização, gratificação natalina, no total de DOIS MIL E SESENTA E HUM CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS, podendo na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se representar ou substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato o cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 01 de fevereiro de 1968.
CARMEN MOURA CHAGAS
— Chefe de Secretaria —

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

Concurso público para provimento do cargo isolado de Auxiliar de Portaria (C-23), do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região:

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, divulga-se, a seguir, o resultado final do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizado em BELÉM:

Classificação	Nome	N.º insc.	Média
1.º	Osmar Raimundo Barbosa	11	98,12
2.º	Francisco Mário Cunha Simões Costa	169	93,12
3.º	Jarina da Silva Alves	46	91,00
4.º	Roosevelt Gomes	195	88,00
5.º	João Oliveira Costa	132	86,75
6.º	Emanuel Bassu Sales Negrão	168	86,00
7.º	Raimundo Nonato de Souza	154	85,87
8.º	Licurgo Nunes Bastos	1	83,12
9.º	Cornélio de Macedo Moura	41	82,50
10.º	Raimundo Nonnato Frota Costa	78	81,75
11.º	Jaime Heitor Silva dos Anjos	150	80,75
12.º	Antônio Mathias Lopes	194	80,50
13.º	João Araújo Chaves	91	80,37
14.º	Paulo Jurandir Miranda	83	80,00
15.º	José dos Reis Oliveira	89	79,75
16.º	Coriolano de Souza Pinto	27	78,87
17.º	Carlos Martins Azevedo	204	78,75
18.º	Pedro Mário da Silva	80	78,37
19.º	Araçá da Costa Alves	64	78,00
20.º	Perciliano Marques Meireles	67	77,00
21.º	Orestes Pedro R. de Oliveira	65	77,00
22.º	Raul Santos da Silva	44	76,87
23.º	Juracy Paes de Andrade	197	75,75
24.º	Manoel Ribeiro	206	75,25
25.º	Ernani Lourinho Formigosa	175	75,25
26.º	Emanoel Itamar Ataíde Leite	163	74,75
27.º	Romário de Castro Coelho	33	74,37
28.º	Alcides Gama das Neves	105	73,87
29.º	João Batista Conceição Danin	160	73,75
30.º	Alcides Souza da Piedade	177	72,87
31.º	Pedro Paulo Trindade Souza	57	72,87
32.º	Raimundo Pereira da Silva	79	72,75
33.º	Zildo Carvalho de Oliveira	138	72,75
34.º	Aurélio Moura Chagas	38	72,12
35.º	Constantino Garcia Dias	165	71,25
36.º	Celso Mariano Oliveira Barros	151	71,25
37.º	Aldo José da Silva Alves	205	71,12
38.º	Reginaldo Benedito Lôbo Leão	117	70,75
39.º	Jorge Antônio Anjos Santos	75	70,75
40.º	Carlos Araújo Mendonça	59	70,25
41.º	Francisco Martins Oliveira	161	70,12
42.º	Roberto Davi Fonseca	144	70,00
43.º	Francisco Nascimento Souza	39	70,00
44.º	Custódio Fonseca Prado	109	69,50
45.º	Samuel Lima Sampaio	203	69,25
46.º	Miguel Assis Guimarães	192	62,12

Belém, 5 de fevereiro de 1968.

Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio
Secretária do Concurso

VISTO:

Rider Nogueira de Brito
Presidente da Comissão do Concurso C-23

(C. Reg. n. 1.429 — Dia 7.2.68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

AV

BELEM — Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 1968

NUM. 1.500

ACÓRDÃO N. 6.482
(Processo n. 13.155)

Requerente — Sr. Dr. Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 214, de 05.06.67, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto n. 5.550, de 11.05.67, que concedeu uma pensão mensal de NCr\$ 91,80 (noventa e hum cruzeiros novos e oitenta centavos), a partir de 27.08.66, aos cinco (5) filhos menores do extinto soldado da Polícia Militar do Estado, Severino Pedro de Oliveira, de acordo com o art. 93 da Lei n. 3.267, de 09.01.65 (Código de Vencimentos da Polícia Militar) art. 8º do Decreto n. 4.847, de 11.08.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de junho de 1967.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, no exercício eventual da Presidência (inciso II, Secção III, art. 115 do R. I. O.): Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Sebastião Santos de Santana, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Dalbes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 493
(Processo n. 12.966)
2º julgamento

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 620/67, de 27.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Alfredo Pinto Coimbra, Redator Chefe, nível 13, do Quadro Único,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

lotado na "Imprensa Oficial", decretada em 26.6.67, de acordo com o arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.358,72 (dois mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o art. 162, acima mencionado e mais 30% nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.7.62, publicada no D. O. de 21.7.62 e cumprido o venerando Acórdão n. 6.432 — de 24.5.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de junho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Dalbes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6 2.68)

ACÓRDÃO N. 6.484

(Processo n. 13.060)

Requerente — Eng. Luiz Gonzaga Raganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício ns. 313, de 13.04.67 e 379, de 08.05.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes

contratos de fornecimento:

a — entre o Departamento de Aguas e Esgotos e a Sociedade Anônima Tubos Brasil, para o fornecimento de tubos de pressão de cimento amianto inclusive conexões, registro e peças diversas, destinadas à rede de abastecimento de água da nova Marambaia da cidade de Belém, o qual foi assinado em 23.03.67, publicado no D. O. de 12.04.67 no valor de NCr\$ 129.259,40 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), correndo a despesa à conta do crédito especial de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), destinados aos serviços de Água e Esgotos Sanitários do bairro da Nova Marambaia, conforme Decreto n. 5283 de 16.11.66, do Governo do Estado e registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 6.231, de 09.12.66;

b — entre o Departamento de Aguas e Esgotos e a Companhia Metalúrgica Barbará, para o fornecimento de tubos com flanges e conexões diversas e ferro fundido destinado à montagem do terceiro grupo motor bomba do 5º setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, Estado do Pará, tendo sido assinado em 27.04.67 e publicado no D. O. de 05.05.67, no valor de NCr\$ 11.358,44 (onze mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contratos RPD-58/TF/BR, constante do Orçamento do Departamento aprovado para o corrente exercício, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, tendo a Exma. Sra. Ministra Eva Andersen

Pinheiro votado pelo cadastramento nos termos do Ato n. 11, de 13.06.67, pois o mesmo entrou em vigor com a sua publicação no D. O. de 28 último.

Belém, 30 de junho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Dalbes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 6.485
(Processo n. 12.814)

Requerente — Sr. Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o então Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 33, de 26.1.67, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto n. 5.393, de 20.1.67, que retifica o Decreto n. 4.702, de 22.2.65, que reformou "ex-officio" o soldado pertencente ao Batalhão da Polícia, da Polícia Militar do Estado, Danim Monteiro Morelra para promovê-lo a cabo, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4.3.1958, e reformá-lo na aludida graduação, percebendo, nessa situação, os proventos de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), mensais ou sejam de NCr\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros novos), anuais, de conformidade com a Lei n. 3.267, de 9.1.65, a partir de 22.2.1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência para que o digno Chefe do Poder Executivo em novo ato, faça incidir sobre o Decreto n. 4.593, de 1.12.1964, a retificação objeto do Decreto n. 5.393, determinando outrossim a correção dos proventos atribuídos ao reformado, acrescentando-os aos vencimentos e

Pinheiro votado pelo cadastramento nos termos do Ato n. 11, de 13.06.67, pois o mesmo entrou em vigor com a sua publicação no D. O. de 28 último.

vantagens a que fazia jus um cabo em 1964, resguardado o direito do beneficiado ao abono financeiro estatuído pela Lei n. 3.341, de 15.9.65 e sobre outras quaisquer vantagens pecuniárias deferidas inativos, supervenientes à sua reforma.

Belém, 4 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.486
(Processos ns. 13.160 e 13.193)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 533 de 5.6.67 e 562 de 13.6.67, remeteu a registro deste Tribunal as aposentadorias de:

a — Sílvia Raimunda de Oliveira Machado, Diretor nível 10, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (G. E. de Bragança), decretada em 22.5.67, de acordo com o art. 159, item II da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.795,20 (hum mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164, da referida Lei n. 749, acima mencionada;

b — Ila Serra Guedes de Oliveira, Inspetor de Ensino Primário, nível 10, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário, decretada em 18.4.67, de acordo com o art. 153, item II da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. ns. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.555,20 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 4 de julho de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Mário

Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.487
(Processo n. 13.186)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Elias Naif Daibes Hamouche, ministro relator.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 562, de 13.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Von-Grap Marinho Moreira, Orientadora do Ensino da Capital, nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, decretada em 26.5.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.490,40 (hum mil quatrocentos e noventa cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(89 7 9 210 — 5)

ACÓRDÃO N. 6.488
(Processos ns. 13.015 e 13.195)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 588/67 de 16.6.67 e 562, de 13.6.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes aposentadorias:

a — João Florencio Vaz, extranumerário contratado equiparado do Asilo D. Macedo Costa, decretada em 10.4.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$..

964,80 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço;

b — de Eunice de Mendonça Silva, professora de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Professor Camilo Salgado, decretada em 18.4.67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.358, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 11 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.489
(Processo n. 13.129)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 502, de 29.5.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de José Crispim de Figueiredo, Escrivão, nível 2, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendias, Postos Fiscais e Coletorias, decretada em 17.5.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 11.536,40 (onze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média das percentagens, nos três últimos anos, de acordo com o Decreto n. 2.865 de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente,

conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.490
(Processo n. 13.192)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 562, de 13.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Antonia Danin Aua, professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (G. E. Alvaro Adolfo — Vizeu), decretada em 18.4.67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.358 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.491
(Processo n. 13.291)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 577, de 14.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Manoel Antonio Ferreira, Guarda-Civil de 1ª. classe da Guarda-Civil do Estado do Pará, decretada em 30.5.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.370,60 (um mil tre-

zentos e setenta cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A, de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.402
(Processo n. 13.161)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 533, de 5.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Rodrigues dos Reis, Guarda-Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 22.5.67 de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 2º § 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item III da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis cruzeiros novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A, de 20.12.64, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 14 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.403
(Processo n. 13.163)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 533, de 5.6.67, remeteu a regis-

tro deste Tribunal a aposentadoria de Pascoal Ramos Maciel, Guarda-Civil de 2ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 22.5.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.361,60 (um mil trezentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A, de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, cabendo ao DSP proceder a retificação da fundamentação jurídica nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator.

Belém, 14 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 6.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.494

(Processo n. 12.451)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 437/67, de 9.5.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria José Rodrigues de Sousa, Ajudante de Tesoureiro, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 2.4.67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, de 24.12.53 alterado pelo art. 2º § 2º da Lei n. 1.257, tução os proventos anuais de NCr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, cumprida a diligência requerida pela exma. Sra. ministra relatora, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente,

conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.495

(Processos ns. 2.884 e 13.095)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 231/67 de 13.3.67 e 451/67 de 12.5.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes aposentadorias:

a — Alba Cotta Moreira, professora de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário, decretada em 26/6/67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538 de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, cumprida a diligência da Exma. Sra. Ministra Relatora;

b — Maria de Nazareth Pereira Cavallero, professora de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (G. E. Ruy Barbosa), decretada em 20/4/67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538 de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.456
(Processos ns. 12.929 e 13.003)

2º julgamento

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 705/67, de 18.7.67, remeteu a registro deste Tribunal as aposentadorias de:

Lauro Alves Mácola, no cargo de Fiscal de Rendas, nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 30.6.67, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.880,70 (quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos e setenta centavos) correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 10% de adicional, mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2.865 de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, cumprido o venerando Acórdão n. 6.444, de 26.5.67 e

Pedro de Barros Marçal, no cargo de Fiscal de Rendas, nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 30.6.67, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.007,42 (cinco mil, sete cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional mais 20% sobre a remuneração por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2.865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, cumprido o venerando Acórdão n. 6.425, de 23.5.67, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro às duas (2) aposentadorias.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 6.497
(Processo n. 12.979)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 337/67 de 17.4.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Angela das Neves de Leão Mendonça, professora de 1.ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (Escola S. Pedro em Vizeu), decretada em 26.6.67, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 28.7.58, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, condicionando-o à publicação do novo Decreto no D. O. nos termos do voto do exmo. sr. ministro relator.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, relator; Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.498
(Processo n. 12.983)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal, em ofício 662/67, de 7.7.67, a aposentadoria de Maria Benta Batista Duarte, no cargo de Professora de 1.ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 26.6.67, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 28.7.58, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, lotada no Grupo Escolar Coronel Sarmento, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, cumprida a diligência requerida pelo Ilmo. Sr. Sub-Procurador como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de julho de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.499
(Processo n. 12.984)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 337/67 de 17.4.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Hermogenia Araujo Bechara, professora de 1.ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (Escola Paulo de Tarso), decretada em 26.6.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo o ato do Executivo ser publicado no D. O. após ser corrigido o prenome da interessada, nos termos da observação constante do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 24 de julho de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, ministro relator; Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins, foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.500

(Processos ns. 13.162 e 13.202)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 533 de 5.6.67 e 277 de 14.6.67, remeteu a registro deste Tribunal as aposentadorias de:

a — Apolinário Silva, Guarda-Civil de 1.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 22.5.67 de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.416,80 (hum mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 13 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n. 3.203-A de 20.12.64; e

b — de Otacilio de Sousa Barata, Guarda-Civil de 2.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 30.5.67 de acordo com o art. 158, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.317,20 (hum mil trezentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço já incluído 13 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n. 3.203-A de 20.12.64, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.501

(Processo n. 13.183)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 562, de 13.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Zilda Pereira da Silva, Servente, nível 2, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (G. E. Vilhena Alves), decretada em 28.5.67, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V,

143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 893,78 (oitocentos e noventa e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 29 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.502

(Processo n. 13.200)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 577, de 14.6.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Miguel Fernandes da Silva, Guarda-Civil de 2.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 30.5.67, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 13 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 50 da Lei n. 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, ministro relator; Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.503
(Processos ns. 12.985 e 13.166)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 337/67, de 17.4.67, 533 de 5.6.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes aposentadorias:

a — de Irineu Freire do Amaral, Guarda-Civil de 1ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará decretada em 13.6.67 de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de... NCr\$ 1.416,80 (hum mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 13 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964;

b — de Osvaldo Dias, Guarda-Civil de 1ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 22.5.67, de acordo com o art. 159, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.217 de 10.2.56, e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.416,80 (hum mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 13 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros, sendo que o decreto retificativo da aposentadoria de Irineu Freire do Amaral, deve ser publicado no D. O. nos termos do voto do Ministro Relator.

Belém, 25 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, ministro relator; Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Otávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.504
(Processo n. 13.001)

2º julgamento

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor

Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 705/67, de 18.7.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Henrique de Santa Helena Corrêa, no cargo de Fiscal de Rendas, nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 30.3.67, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.944,06 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e seis centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, e mais as médias das percentagens nos três últimos anos, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, cumprido o Venerando Acórdão n. 6.433 de 23.5.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo o novo decreto ser publicado no D. O., após corrigido o adicional que deve ser de 15%, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 25 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, relator; Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins. Fui presente: José Otávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.503
(Processo n. 13.002)

2º julgamento

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 705/67, de 18.7.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria Nazareth da Mota Costa, no cargo de Diretor Assistente, nível 14, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 30.6.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.871,42 (cinco mil

oitocentos e setenta e um cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional, mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10.2.56, cumprido o Venerando Acórdão n. 6.446, de 30.5.67, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, condicionando-o a publicação do novo Decreto no D. O. nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 25 de julho de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, relator; Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Otávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 7.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.524
(Processos ns. 12.994; 13.306 e 13.307)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios número 741-67 de 7.7.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes aposentadorias:

a — Ester Pinto da Paixão Monteiro, no cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Isolada do Lugar Arapijó-Marapanim decretada em 18.7.67, de acordo com o artigo 10. da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

b — Josefa da Costa Lima, no cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário. (G. E. D. Pedro II), de acordo com o artigo 10. da lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de

c — Raimunda Holanda de Souza, no cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escolas Reunidas Princesa Isabel), de acordo com o artigo 100, item III, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.226,88 (hum mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional e mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço público, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 4 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Dia — 8.2.68)

NCr\$ 1.173,00 (hum mil, cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço de;

c — Raimunda Holanda de Souza, no cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escolas Reunidas Princesa Isabel), de acordo com o artigo 100, item III, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.226,88 (hum mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional e mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço público, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 4 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Dia — 8.2.68)

ACORDÃO Nº 6525

(Processos n.ºs. 13.033, 13.034,

13.035, 13.036, 13.037, 13.038 13.039

13.040, 13.054, 13.055, 13.323)

Requerente: Prof. Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira,

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

Relator: Ministro Elias Naif

Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos em que o

Exmo. Sr. Secretário de Estado

de Educação e Cultura, em ofi-

cios n.ºs.: 3316 de 28.4.67, 3437

de 4.5.67, 4056 de 24.5.67, re-

meteu a registro deste Tribu-

nal os seguintes convênios, en-

tre o Governo do Estado do

Pará e as prelações de Santa-

rém e Óbidos representada pe-

la Irmã Maria Epifânia Aure-

liano da Silva:

1 — Para manutenção da Es-

cola Normal "Na. Sa. da Con-

ceição" em Almeirim, convênio

assinado em 13.2.67, para aten-

der 4 turmas com 120 alunos,

inteiramente grátis, na impor-

tância de NCr\$ 10.800,00 (Dez

Mil e Oitocentos Cruzeiros No-

vos) anuais;

2 — Para manutenção da

Escola Normal "São José" em

Santarém, convênio assinado em 14.2.67, para atender 4 turmas com 100 alunos inteiramente grátis, na importância de NCr\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos) anuais;

3 — Para manutenção da Escola Normal "Sant'Ana" em Itaituba, convênio assinado em 13.2.67, para atender 4 turmas com 120 alunos inteiramente grátis na importância de NCr\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos) anuais;

4 — Para manutenção da Escola "Imaculada Conceição" em Monte Alegre, convênio assinado em 14.2.67, para atender 5 turmas com 200 alunos, inteiramente grátis na importância de NCr\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) anuais;

5 — Para manutenção do Ginásio "São José" em Obidos, convênio assinado em 14.2.67, para atender 7 turmas com 280 alunos inteiramente grátis na importância de NCr\$ 18.900 (Dezoito Mil e Novecentos Cruzeiros Novos) anuais;

6 — Para manutenção da Escola Normal "Sagrado Coração de Jesus" em Itaituba (Forlândia), convênio assinado em 13.2.67, para atender 4 turmas com 160 alunos, inteiramente grátis na importância de NCr\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos) anuais;

7 — Para manutenção da Escola Normal "São Raimundo Nonato" em Santarém, convênio assinado em 13.2.67, para atender 11 turmas com 440 alunos, na importância de NCr\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Cruzeiros Novos) anuais;

8 — Para manutenção da Escola Normal "Santo Antônio" em Santarém (Belterra) convênio assinado em 13.2.67, para atender 8 turmas com 320 alunos, na importância de NCr\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Cruzeiros Novos) anuais;

9 — Para manutenção da Escola Normal de "Santo Antônio" em Alenquer, convênio assinado em 13.2.67, para atender 8 turmas com 200 alunos na importância de NCr\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) anuais;

10 — Para manutenção da Escola Normal "São José" em Obidos, convênio assinado em 13.2.67, para atender 4 turmas com 160 alunos, na importância de NCr\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos) anuais;

11 — Para manutenção da Escola Normal "Sta. Maria Goretti" em Oriximiná, convênio em 13.2.67, para atender 6 turmas com 240 alunos, na importância de NCr\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Cruzeiros Novos) anuais.

As despesas decorrentes dos 11 convênios acima referidos

correrá a conta da tabela: ...

3.0.10.00 — Despesa Correntes — 3.2.0.0.00 — Transferências Correntes — 3.2.1.0.00 Subvenções Sociais do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (Trezentos e Sesenta Mil Cruzeiros Novos).

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto da Exma Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro na forma expressa em seu pronunciamento, conceder os 11 (onze) registros solicitados.

Belém, 4 de Agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche — Ministro Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente: José Octávio

Dias Mescouto — Procurador

G. — Dia 8.2.68).

ACÓRDÃO Nº 6.526

(Processos nºs 13.182, 13.094 e 13.185)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público,

em ofícios nºs. 562, de 13.6.67 e 451, de 12.3.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes aposentados:

— de Thomé Lopes de Castro, no cargo de Professor de 1ª entrada, nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Sta. Maria-Igarapé Miri), decretada em 26.1.67, de acordo com o art. 139, item I, da Lei nº 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º da Lei nº 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei nº 749, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.538 de 26.7.1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço;

— de Ena Loureiro Cruz Sodré, no cargo de Professor de 1ª entrada, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Rural Presidente Dutra em Ananindeua) decretada em 20.4.67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (um mil, cento e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente aos

vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço e;

— de Angélica Araújo Gomes, no cargo de Professor de

1ª entrada, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada de Caratateua-Bragança), decretada em 26.5.67, de acordo com o art. 159, item I, da Lei nº 749 de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º da Lei nº 1.257 de 10.2.1956 e mais o art. 1º da Lei nº 1.538 de 26.7.1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (oitocentos e setenta e um cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos

vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço tudo com os autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto da Exma Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro na forma expressa em seu pronunciamento, conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 4 de Agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

— Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: José Octávio

Dias Mescouto — Procurador

G. — Dia 8.2.68).

ACÓRDÃO Nº 6.527

(Processo nº 13.099)

Requerente: — Dr. Adriano

Veloso de Castro, Menezes, Secretário Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP)

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Secretário Geral do IDESP,

em ofício nº 00270 de 10.05.67, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato de Locação de Imóveis que entré si, fazem o IDESP e o Sr. Miguel David

Sauma proprietário dos apartamentos 1.201, 1.202 1301 e 1.302 do Edifício Gualo, contrato esse assinado, em 02.05.67, publicado em D.O. de 09.05.67, na importância de NCr\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros Novos) mensais correndo a despesa a conta dos recursos constantes do Orçamento do IDESP, assim classificados: — 3.0.0.0 — Despesas correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos diversos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do

Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto da Exma Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro na forma expressa em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de Agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Ministra-Relatora.

Emílio Uchôa Lopes Martins.

Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(Dia - 8/2/68)

Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto da Exma Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro na forma expressa em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de Agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

— Ministro Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: José Octávio

Dias Mescouto — Procurador

(G. — Dia 8.2.68).

ACORDÃO No. 6.528

(Processo no. 13.281)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício no. 703, de 18.7.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de JOSÉ AIRES CANE-LAS, no cargo de pagador, nível 16, do Quadro Único, lotado do Departamento de Despesas da Secretaria de Estado de Finanças, decretada de acordo com o art. 100 item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei no. 749, de 24.12.53 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Cruzeiros Novos), correspondente aos

vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% de adicional, mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a vantagem do art. 147 da Lei acima mencionada, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de agosto de 1967.

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro-Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Ministra-Relatora.

Emílio Uchôa Lopes Martins.

Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(Dia - 8/2/68)